

## TERMO ADITIVO

### **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, E A EMPRESA POSTO DO PESCADOR LTDA - EPP.**

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2014, no Gabinete do **Gestor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 00.236.968/0001-11, com sede sito à Praça Três Poderes s/nº, centro, cidade de Nova Crixás, neste ato representado pelo gestor o senhor **AVENIR COELHO FURTADO FILHO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o N.º 549.754.921-72, residente e domiciliado na cidade de Nova Crixás, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **POSTO DO PESCADOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.060.788/0001-04, com endereço comercial na Rua 14 com a Rua 09, Lt. 03 e 04, Qd. 30, Centro, Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu procurador legal o Sr. **Raul Coutinho Neto**, inscrito no CPF n.º 415.842.367-87, portador da Cédula de Identidade n.º 010148812-2, órgão expedidor MD-GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO. O ilustre Gestor informou que se trata de elaboração de **TERMO ADITIVO** do contrato n.º 085/2014, celebrado entre as partes na data de 11 de março de 2014, que tem como objeto o fornecimento de Combustíveis destinados a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação, oriundo de Processo Licitatório na modalidade **Pregão**



**Presencial nº 041/2014**, que visa alterar o prazo de vigência, como também os quantitativos para menos, conforme orientação do Controle Interno, uma vez que ha entendimento que o quantitativo licitado deverá estar em conformidade com o orçamento. Ajustam o presente **TERMO ADITIVO** sob a égide que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso II do parágrafo 2º do art. 65 alterado pela Lei 9.648/98, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO.**

Item	Descrição/Produto	Unid	Quant	V. Unit	V.Total
01	Etanol	Litros	5.000	2,44	12.200,00
02	Gasolina Comum	Litros	15.000	3,30	49.500,00
03	Diesel	Litros	45.000	2,79	125.550,00
					Total R\$ 187.250,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O presente instrumento passará para a importância de R\$ 187.250,00 (cento oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) nos termos das distribuições das dotações orçamentárias especificadas na Clausula Primeira deste instrumento, ficando o Setor de Contabilidade na obrigação de fazer a anulação do empenho na importância de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo aditivas correrão da conta das seguintes dotações orçamentária nº:  
12.361.0403.2.020.3.3.90.30 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO**

Fica alterado o prazo de vigência do presente instrumento passando para 31 de dezembro de 2014.

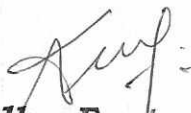


**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

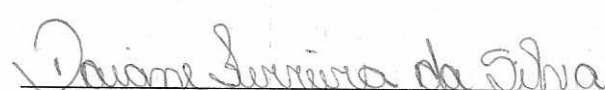
**DADO** e passado no **Gabinete do Gestor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2014.

  
**Avenir Coelho Furtado Filho**  
Gestor do Poder Executivo

  
**Posto do Pescador Ltda - EPP**  
Contratada

**Testemunhas:**

  
CPF: 246.762.331-91

  
CPF: 031.091.991-65

Certifico e dou fe que este ato foi publicado  
no placard de Prefeitura na presente data

NOVA CRIXÁS, 20 / 03 / 14

  
Secretaria de Administração